



/2004 e no art. 15, I da Lei nº 8.987/1995. Para os serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

- A concessionária poderá realizar subcontratações de etapas ou serviços específicos, desde que previamente autorizadas pelo poder concedente, permanecendo, entretanto, responsável integralmente pela execução contratual, sem que tais subcontratações gerem qualquer relação jurídica com o Município.
- A organização, operação e manutenção de todo o sistema de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, bem como das atividades de limpeza urbana, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, que deverá garantir a plena continuidade e regularidade dos serviços durante todo o prazo da concessão.
- Todos os equipamentos, veículos, ferramentas e instalações utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da concessionária, inclusive sua aquisição, manutenção preventiva e corretiva, substituição, adequação tecnológica e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- A concessionária será responsável por obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades, incluindo licenciamento ambiental, autorizações sanitárias e certificações exigidas por lei, mantendo-os válidos durante toda a vigência contratual.
- A concessão será remunerada pelo Poder Concedente mediante contraprestação pública, nos termos previstos na Lei nº 11.079/2004, podendo ser complementada pela receita tarifária proveniente da cobrança da TMR, e será passível de caducidade, rescisão ou extinção nos casos previstos na legislação aplicável, no contrato e no edital.

## 5. Levantamento de Mercado

Informamos que foi realizado levantamento de mercado com vistas à estimativa de preços para a contratação do objeto em questão, tomando por base os estudos apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 0012/2023, que tratou da concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Xanxerê.

O valor estimado do investimento para a implantação e operação do projeto é de R\$ 76.101.522,40 (setenta e seis milhões, cento e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), correspondendo à projeção de investimentos da futura concessionária ao longo de todo o prazo da concessão.

O valor indicado tem efeito meramente indicativo, representando uma projeção de investimentos, não podendo ser utilizado por nenhuma das partes para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Destaca-se que a planilha de detalhamento dos custos estimados da contratação foi elaborada no âmbito dos estudos técnicos vinculados ao Procedimento de Manifestação de Interesse nº 0012/2023, os quais subsidiaram a modelagem da presente concessão.

Os referidos estudos encontram-se disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de Xanxerê, por meio do endereço: <https://xanxere.sc.gov.br/licitacao/edital-chamamento-no-0012-2023/>, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

## 6. Descrição da solução como um todo

A presente licitação, cujo objeto é a concessão patrocinada para os resíduos sólidos urbanos, trata-se de um sistema integrado e contínuo de engenharia ambiental. Ademais, a concessão pressupõe obrigações contratuais de longo prazo (30 anos), com exigência de investimentos vultosos, retorno vinculado ao desempenho e prestação de contas periódica. Isso configura uma intervenção especial de engenharia que exige capacidade técnica diferenciada por parte dos licitantes.

Dessa forma, considerando-se os critérios técnicos estabelecidos pela legislação, a presente contratação não pode ser equiparada a uma obra ou serviço comum, mas sim deve ser formalmente enquadrada como um serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta contempla a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Xanxerê, de forma integrada e contínua, englobando todas as etapas necessárias à coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como a execução dos serviços de limpeza pública.

A solução compreende a prestação integrada de serviços públicos, incluindo:

- Coleta de resíduos sólidos comuns, recicláveis, de saúde e volumosos;
- Operação e manutenção de ecopontos e PEVs;
- Transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Operação da unidade de tratamento de resíduos sólidos;
- Serviços de varrição, roçada e limpeza urbana em geral;
- Implantação dos investimentos obrigatórios definidos no contrato;
- Serviços de educação ambiental;
- Atendimento ao usuário e gestão comercial, incluindo cobrança de tarifa.

A concessionária será responsável pela operação, manutenção, expansão, modernização e adequação dos serviços ao longo do período contratual.



Todos os serviços deverão ser executados conforme a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes estabelecidas pelo Município, que exercerá a fiscalização e regulação do contrato ao longo do prazo de 30 (trinta) anos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação abrangerá a prestação contínua dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Xanxerê, incluindo atividades como coleta e transporte de resíduos comuns e recicláveis, varrição de vias e logradouros públicos, capina mecanizada e operação do sistema de gestão comercial.

As quantidades a serem executadas poderão variar conforme as necessidades do Município, sendo estimadas com base nos levantamentos técnicos realizados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 0012/2023, sem caráter vinculativo e podendo ser ajustadas durante a execução contratual.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 76.776.486,29

O valor estimado do investimento para a implantação do projeto é de R\$ 76.776.486,29 (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com vinte e nove centavos), que corresponde à projeção de investimentos da concessionária ao longo de todo o prazo da concessão

O valor indicado tem efeito meramente indicativo, que corresponde a projeção de investimento, não podendo ser utilizado por nenhuma das partes para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação em lote único decorre da natureza sistêmica e integrada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, que envolvem etapas interdependentes e operacionalmente vinculadas.

A eventual fragmentação do objeto implicaria a perda de sinergia entre as atividades, aumento dos custos operacionais, maior dificuldade de coordenação e fiscalização, além de potenciais conflitos entre contratados distintos, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços.

A execução integrada, por sua vez, favorece ganhos de escala e de escopo, racionalização de recursos, padronização de procedimentos e maior efetividade na gestão contratual, conforme evidenciado nos estudos técnicos que embasaram a modelagem.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de lote único não impede a participação de empresas especializadas em etapas específicas dos serviços, uma vez que a concessionária poderá realizar subcontratações de parcelas do objeto, desde que previamente autorizadas pela administração, permanecendo, contudo, integralmente responsável pela execução contratual. Tais subcontratações não estabelecem qualquer vínculo jurídico entre os terceiros e o Município, mantendo-se a responsabilidade exclusiva da concessionária perante a Administração Pública.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Adicionalmente, a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está prevista no item 252 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2026, que foi

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Xanxerê representa uma solução estruturante, com potencial de promover avanços significativos na eficiência operacional, na qualidade dos serviços prestados e na sustentabilidade ambiental e econômica-financeira da gestão pública.



A execução por empresa especializada, selecionada mediante processo competitivo, permitirá a adoção de padrões operacionais mais elevados, com incorporação de tecnologias, otimização de processos e foco em resultados, assegurando a melhoria contínua dos serviços e maior aderência às exigências legais e ambientais.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes benefícios:

- **Aumento da eficiência operacional**, com otimização das rotas, redução de desperdícios e melhoria na execução das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;
- **Ampliação e qualificação da cobertura dos serviços**, com atendimento mais uniforme em todo o território municipal, reduzindo áreas descobertas ou atendidas de forma precária;
- **Padronização e profissionalização das atividades**, com definição de protocolos operacionais, indicadores de desempenho e mecanismos de controle, reduzindo falhas, inconsistências e retrabalhos;
- **Maior previsibilidade e controle dos custos públicos**, com estruturação de modelo contratual que permite planejamento orçamentário de longo prazo e mitigação de riscos financeiros;
- **Incorporação de tecnologias e inovação**, incluindo sistemas de monitoramento, rastreabilidade das operações, mecanização e soluções voltadas à eficiência e à transparência;
- **Melhoria da gestão integrada de resíduos sólidos**, em consonância com as diretrizes da política nacional e com foco na redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada;
- **Elevação dos padrões sanitários e ambientais**, com impactos diretos na saúde pública, na qualidade urbana e na preservação do meio ambiente;
- **Redução de passivos ambientais e riscos legais**, decorrentes de práticas inadequadas de manejo de resíduos, contribuindo para a regularidade ambiental do Município;
- **Melhoria da governança e da capacidade de fiscalização**, com definição clara de responsabilidades, indicadores de desempenho e instrumentos contratuais de controle;
- **Fomento à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental**, com potencial de incentivo a cadeias de reciclagem, inclusão de boas práticas e atendimento a metas ambientais;
- **Transferência adequada de riscos ao parceiro privado**, especialmente quanto à execução, eficiência operacional e cumprimento de metas, preservando o interesse público;
- **Melhoria da qualidade de vida da população**, refletida em ambiente urbano mais limpo, organizado e saudável.

### 13. Providências a serem Adotadas

Os integrantes da equipe técnica detêm capacidade adequada para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados. Desta forma, não há necessidade de capacitação dos integrantes da equipe de planejamento para a fiscalização desse contrato, tendo em vista que todos já foram capacitados em momento anterior.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A geração de resíduos sólidos é inerente às atividades humanas e tende a crescer em razão do adensamento urbano e dos padrões contemporâneos de consumo, sendo, portanto, inevitável a produção contínua de resíduos pela sociedade. Nesse contexto, a prestação adequada dos serviços de manejo de resíduos sólidos mostra-se essencial para a mitigação dos impactos ambientais associados.

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços permitirá a adoção de práticas operacionais mais eficientes, ambientalmente adequadas e em conformidade com a legislação vigente, contribuindo significativamente para a redução dos impactos negativos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos.

Dentre os principais aspectos, destacam-se:

- **Redução dos impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos**, por meio da correta coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- **Mitigação da contaminação do solo, da água e do ar**, evitando a formação de lixões, vazamentos de chorume e emissão descontrolada de gases poluentes;
- **Aprimoramento dos processos de destinação final**, com utilização de soluções tecnicamente adequadas, como aterros sanitários licenciados e demais tecnologias aplicáveis;
- **Controle e monitoramento das operações**, possibilitando maior rastreabilidade e fiscalização das etapas do manejo de resíduos;
- **Redução de passivos ambientais**, inclusive aqueles decorrentes de práticas históricas inadequadas;
- **Contribuição para a diminuição da proliferação de vetores e doenças**, com impactos positivos diretos na saúde pública;
- **Estímulo à adoção de práticas ambientalmente sustentáveis**, incluindo a valorização de resíduos, quando aplicável, e o fortalecimento de políticas de gestão integrada;
- **Adequação às normas ambientais e regulatórias**, reduzindo riscos de sanções administrativas e responsabilização ambiental do Município;
- **Melhoria da qualidade ambiental urbana**, com reflexos na paisagem, no uso dos espaços públicos e na qualidade de vida da população.



Assim, embora a geração de resíduos seja uma realidade inerente à dinâmica social, a estruturação adequada dos serviços por meio da presente contratação permite não apenas o controle, mas a significativa mitigação dos impactos ambientais associados, promovendo um modelo de gestão mais eficiente, responsável e sustentável.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Faz-se necessária a contratação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana para garantir a continuidade e a eficiência na execução dessas atividades essenciais à saúde pública e à preservação ambiental no Município de Xanxerê. A medida assegura maior agilidade e qualidade na prestação dos serviços, além de reduzir despesas e responsabilidades do município, uma vez que, a empresa contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários, incluindo o fornecimento de EPIs e o pagamento de adicionais quando aplicável, proporcionando maior segurança jurídica à Administração Pública, considerando a estrutura contratual típica de concessões, nos termos da Lei nº 11.079/2004 e da Lei nº 8.987/1995.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CALINDI GABRIELA CAMARGO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 11:51:46.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F08B-1677-5836-6127

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CALINDI GABRIELA CAMARGO (CPF 068.XXX.XXX-75) em 19/06/2026 11:55:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/F08B-1677-5836-6127>